



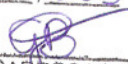
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.360, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1537

Em 21 / 10 / 2013


ENCARREGADO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE OS MUNICÍPIOS LIMITROFES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênio de cooperação com os municípios de Domingos Martins, Alfredo
Chaves, Guarapari e Viana, a fim de proporcionar a manutenção e melhoria das
estradas, em áreas limítrofes ao Município de Marechal Floriano/ES, sob a forma de
parceria e responsabilidade compartilhada, segundo a abrangência territorial comum
aos Municípios envolvidos.

Art. 2º - Artigo Suprimido .

Art. 3º - Fica autorizado o uso compartilhado de máquinas,
motoniveladoras, basculantes e demais equipamentos pelo município conveniados.

Art. 4º - Todos os demais requisitos legais indispensáveis à
celebração do pacto serão devidamente mencionados no convênio.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de
atos administrativos inerentes à espécie.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de outubro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECRE O Nº 1.360 / 2013
EM 17 / 10 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal